



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.200 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

**TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO A IGREJA DE SÃO BENEDITO DA DIOCESE DE AMPARO, EM MOGI MIRIM.**

**LUÍS ROBERTO TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Igreja de São Benedito, da Diocese de Amparo, localizada na Praça Duque de Caxias, s/n, no centro de Mogi Mirim, fica tombada como Patrimônio Histórico.

§1º O tombamento previsto por esta Lei compreende, entre todas as dependências, somente a Igreja de São Benedito, construída durante o século dezanove.

§2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura, do Departamento de Planejamento e Urbanismo e da Diocese de Amparo, no tocante à preservação e alteração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

R(O) lei nº 5.200  
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 12, 11, 2011  
MOGI MIRIM 16, 11, 2011

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 143/2011  
Autoria: Cinoê Duzo